



*Câmara Municipal de Aracruz*  
*Controladoria*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA**

**DESPESAS COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL**

**2017**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N.º 01/2017**

Apresentamos o Relatório de Auditoria na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Aracruz que trata dos exames realizados sobre os procedimentos e controles adotados para controle dos gastos com telefonia fixa e móvel praticados em 2017.

#### **1 – ESCOPO DO TRABALHO**

O trabalho foi realizado considerando o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2017, e em atendimento da IN-SSG n.º 001/2013. O objetivo do exame é observar a legalidade das despesas com telefonia fixa e móvel realizadas pela Câmara Municipal de Aracruz.

#### **2 – TÉCNICAS DE AUDITORIA UTILIZADAS:**

Nesse trabalho foram aplicadas as técnicas:

- 1) Indagação Verbal: uso de entrevistas junto ao pessoal do setor auditado, para a obtenção de dados e informações quando necessário;
- 2) Análise Documental: exame por amostragem de processos, das contas telefônicas, dos controles manuais de ligações e comparação dos controles com as contas;
- 3) Correlação das Informações Obtidas: cotejamento de informações obtidas de fontes internas, tais como teste de funcionamento das linhas e independentes tais como pesquisas na rede mundial de computadores. Esta técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência.

#### **3 – RESULTADOS DOS EXAMES:**

Analisando as faturas de telefonia fixa e celular referentes aos meses de **março, maio e agosto de 2017**, de responsabilidade desta Casa de Leis, confrontado com a relação de usuários fornecida pelas telefonistas e, ainda, com os respectivos empenhos das despesas efetuadas com este serviço, temos o seguinte a informar:



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

### **3.1 - Pagamento de Fatura de Linha Móvel Não Utilizada pela CMA**

Inicialmente foi verificado que a Câmara Municipal de Aracruz dispõe de cinco linhas móveis para utilização, sendo todas elas em sistema de PABX, ou seja, sem a utilização de aparelhos telefônicos móveis. São estas:

(27) 98817-6577

(27) 98817-6578

(27) 98817-6579

(27) 98868-0892

**(27) 98868-0890**

Cumprir destacar que durante os testes, as quatro primeiras linhas apresentaram funcionamento correto, contudo a quinta linha, qual seja, a de nº. **(27) 98868-0890**, não foi encontrada como sendo utilizada pela CMA. Explico, ao se realizar uma ligação oriunda de número particular com destino a tal linha, esta foi atendida por uma mulher que não quis se identificar, mas informou que tal linha não pertencia à Câmara Municipal de Aracruz.

Desta feita, considerando que a CMA paga o valor mensal de R\$ 24,90 pela utilização de tal linha e esta não é efetivamente utilizada, há indícios de prejuízo ao erário, sendo necessária a verificação pelo setor competente para fins de adequação e esclarecimentos quanto à existência/utilização ou não de tal linha.

### **3.2 - Atraso no Pagamento das Faturas Acarretando Multa e Juros:**

Em função do atraso no pagamento das faturas, a Câmara Municipal tem gasto com o pagamento com multas e juros, infringindo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal.

A conta de telefonia fixa da linha n.º 3256-9491 do mês de:  
Agosto venceu em 07/09/2017 e foi paga em 13/09/2017, 06 dias de atraso;  
Maio venceu em 07/06/2017 e foi paga em 14/06/2017, 07 dias de atraso;  
Março venceu 07/04/2017 e foi paga na mesma data.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

No que tange á cobrança de encargos, estes se deram da seguinte forma:

Agosto não houve a cobrança de encargos;

Maior houve a cobrança de R\$ 68,38 de encargos;

Março houve a cobrança de R\$ 74,04 de encargos;

Observou-se que a conta do mês de março de 2017, que foi paga na data correta, refletiu em uma não cobrança de encargos no mês de agosto. Foi verificado ainda que os atrasos de duas das três contas auditadas se deram, aparentemente, em virtude da conta ser entregue pelos correios sem prazo para que haja tempo de tramitação suficiente. Contudo a conta de março foi paga na data correta devido ao fato de ter sido impressa via online.

Destarte, recomendamos que o administrador responsável pela telefonia tome as providências para que não ocorram os atrasos que se mostram recorrentes. A título de sugestão, que seja utilizado o procedimento do mês de março de 2017, ou seja, impressão do boleto de pagamento pela internet com prazo suficiente para a tramitação do processo. Ou solicite junto à operadora, o envio das faturas com maior antecedência a fim de que haja mais tempo para o faturamento e pagamento, evitando pagamento de multa e juros.

### **3.3 – Preenchimento do Controle de Ligação realizado em Caderno Simples e Ausência de identificação do destinatário das ligações**

Restou constatado que nos meses de março e maio os controles de ligações foram realizados com preenchimento em folhas de um caderno comum. Esta atitude trás certa insegurança para o procedimento, além de estar em desacordo com a Instrução Normativa que regula o tema, eis que esta orienta o preenchimento de uma tabela previamente designada para o feito.

Foi observado ainda, que no mês de agosto o preenchimento foi realizado em forma de tabela impressa, levando a crer que a prática de preenchimento em caderno fora abandonada. Contudo, nesta planilha de agosto não possui o campo para colocação do nome ou local do destinatário, dificultando desta forma, o trabalho dos órgãos de fiscalização.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

Do exposto, recomenda-se que seja preenchida a tabela nos moldes da anexa à IN SSG Nº 001/2013, ou ainda que seja acrescentado na planilha referenciada no mês de agosto o campo “**nome ou local do destinatário**”.

### **3.4 - Existência de ligações nas faturas telefônicas que não constam nos controles do setor de telefonia:**

Durante os trabalhos, embora não corriqueiras, foram encontradas ligações na fatura telefônica fixa que não estavam anotadas no controle de ligações. Frise-se que não foram muitos os casos, contudo orienta-se o setor competente a cobrar o fiel cumprimento da IN SSG Nº 001/2013 e da Portaria Nº 2.381/2011, para que todas as ligações, sem exceção, sejam anotadas no controle das telefonistas.

### **3.5 – Descumprimento da Portaria Nº 2.381/2011: ligações com tempo superiores a 15 minutos não justificadas**

O art. 8º Portaria Nº 2.381/2011 é bem claro quando afirma

Art. 8º. A duração de uma ligação telefônica não poderá ultrapassar 15 (quinze) minutos.

O objetivo do aludido normativo é alcançar os princípios da eficiência e da economicidade. É sabido que tal regra pode comportar exceções, desde que estas sejam devidamente justificadas e no estrito cumprimento do interesse público. Desta feita, a Portaria em referência, bem como a Instrução Normativa que disciplinam o assunto são claras quando dizem que as ligações não poderão ultrapassar 15 (quinze) minutos.

Não obstante, quando se analisou as contas telefônicas auditadas, foram encontradas várias ligações com tempo superior, e nenhuma justificativa ou autorização foi encontrada, razão pela qual se recomenda que, quando estritamente necessárias sua utilização, tais ligações sejam justificadas por escrito e a justificação, após aceita pelo



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

setor competente, seja arquivada junto ao controle de ligação das telefonistas. A título de exemplo podemos citar:

Março: 54min42seg para Domingos Martins no valor R\$ 32,13

16min34seg para São Paulo no valor de R\$ 17,38

36min12seg para São Paulo no valor de R\$ 34,86

Agosto: 27min34seg para João Neiva no valor de R\$ 12,66

16min24seg para João Neiva no valor de R\$ 7,44

16min24seg para Domingos Martins no valor R\$ 9,63

38min para São Paulo no valor de R\$ 26,21

15min30seg para São Paulo no valor de R\$ 9,10

22min54seg para São Paulo no valor de R\$ 13,45

Por fim, recomenda-se ao setor responsável pela telefonia que oriente os usuários quanto ao fiel cumprimento dos dispositivos normativos que tratam o assunto e que, caso entenda necessário, identifique e requeira a justificativa das ligações apontadas neste relatório.

### **3.6 – Indícios de utilização do Telefone Para fins diversos do Interesse Público**

Durante os trabalhos de auditoria foram encontradas ligações com indícios de serem utilizadas no interesse particular. A Constituição da República é bem clara quando aduz que a administração pública direta e indireta de todos os poderes deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A utilização da máquina pública para fins particulares fere cabalmente os princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade e Eficiência, razão pela qual o legislador infraconstitucional estabeleceu várias regras para disciplinar a matéria, nesta casa de leis não foi diferente, vejamos:

O inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 2.381 dispõe:



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

Art. 3º. Os aparelhos de telefonia fixa, alocados aos setores administrativos e gabinetes de vereadores, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I – o restrito interesse do serviço público;

[...]

Os artigos 6º e 10 da Instrução Normativa SSG n.º 001/2013 estabelecem ainda:

Art. 6º. A central telefônica da Câmara Municipal de Aracruz será utilizada exclusivamente para ligações afetas ao serviço, não podendo as telefonistas efetivarem ligações interurbanas que tenham por objetivo interesse particular, ressalvadas as excepcionalidades previstas nesta Instrução.

[...]

Art. 10. Fica vedada à realização de ligações interurbanas, transmissão de fax e para telefones celulares de interesse particular, exceto, em casos excepcionais e expressamente autorizadas pelo Secretario Geral, responsável pelo controle de ligações.

Insta frisar que foram encontradas ligações de gabinetes para lojas Ex.: Piana Rural de Linhares, Inomec Mecânica em João Neiva, dentre outras. É importante esclarecer que o destino da ligação, por si só não comprova o uso para fins particulares, no entanto apresentam indícios que devem ser apurados pelo setor competente caso entenda necessário.

Uns destinos de ligações específicas chamam a atenção por apresentarem fortes indícios de uso para fins particulares. São estes:

CIELO que comercializa máquinas de cartão de crédito. Data 10/08/2017, São Paulo, nº 4002-5472, duração 38min, **valor R\$ 26,21**, oriunda, segundo planilha de controle das telefonistas, de gabinete parlamentar.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

CIELO que comercializa máquinas de cartão de crédito. Data 08/08/2017, Vitória, nº 4002-5472, duração 15min30seg, **valor R\$ 9,10**, não consta na planilha de controle das telefonistas, por tanto não é possível identificar de plano qual setor utilizou.

CIELO que comercializa máquinas de cartão de crédito. Data 08/08/2017, Vitória, nº 4002-5472, duração 22min54seg, **valor R\$ 13,45**, não consta na planilha de controle das telefonistas, por tanto não é possível identificar de plano qual setor utilizou.

DA CASA financeira. Data 17/05/2017, Vitória, nº 4002-3210, duração 3min54seg, **valor R\$ 2,29**, oriunda, segundo planilha de controle das telefonistas, de gabinete parlamentar.

Banco ITAÚ. Data 11/05/2017, Vitória, nº 3003-4828, duração 4min30seg, **valor R\$ 2,64**, oriunda, segundo planilha de controle das telefonistas, de gabinete parlamentar.

As análises foram realizadas tomando por base a Portaria n.º 2.381 de 12 de Julho de 2011 que dispõe sobre a regulamentação dos meios de comunicação de Telefonia Móvel e Fixa da Câmara Municipal e a Instrução Normativa SSG n.º 001/2013 que tem por objetivo disciplinar e normatizar os procedimentos visando à racionalização dos meios de comunicação, telefonia fixa no âmbito da Câmara Municipal.

Diante do achado, sugerimos que sejam tomadas todas as medidas administrativas visando à identificação dos responsáveis pelas ligações incompatíveis e o custo das mesmas, e ainda, que a Secretaria Geral identifique todas as situações análogas e adote os procedimentos de correção e ressarcimento ao erário.

Caso restar comprovada a existência de ligações efetivamente de caráter particular, respeitados o contraditório e a ampla defesa, recomendamos a responsabilização dos servidores pelos respectivos valores, devendo ser notificado formalmente para recolhê-los aos cofres públicos no prazo legal, em observância ao Art. 11 da Instrução Normativa SSG n.º 01/2013, sem prejuízo de responsabilização administrativa caso entenda necessário.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

Por fim recomendamos a adoção de medidas de controle objetivando o fiel cumprimento dos dispositivos disciplinadores do assunto visando evitar novas ocorrências.

### **3.7 – Da Necessidade de Redução do Plano de Franquia Não Utilizado**

Durante os trabalhos realizados, restou observado em todas as contas de telefonia fixas auditadas que o plano de franquia contratado é exacerbado em relação a real demanda da Câmara Municipal de Aracruz, o que vai de contra os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, vez que o valor contratado é em decorrência do tamanho da franquia utilizada.

O plano de telefonia fixa desta casa de leis funciona da seguinte forma: Paga-se o valor aproximado de R\$ 2.136,00 a título de franquia que dá direito a utilização em ligações locais de 26.013:00 (vinte e seis mil e treze minutos). As demais ligações à longa distância são tarifadas de acordo com a utilização. Ocorre, porém, que a CMA utiliza desta franquia uma quantidade bem menor de minutos que o disponibilizado.

Para facilitar a compreensão seguem os números encontrados:

Mês	Franquia disponível	Franquia utilizada	Franquia não Utilizada	Porcentagem de franquia utilizada
Março	26.013 min	785min18seg	25.227min42seg	<u>3,02%</u>
Maio	26.013 min	1.239min42seg	24.773min18seg	<u>4,76%</u>
Agosto	26.013 min	1.010min36seg	25.002min24seg	<u>3,88%</u>

Mês	Valor Pago de Franquia	Demais Valores	Total da Conta	Porcentagem a título de franquia
Março	R\$ 2.136,28	R\$ 268,47	R\$ 2.404,75	<u>88,84%</u>
Maio	R\$ 2.136,28	R\$ 261,76	R\$ 2.398,04	<u>89,08%</u>
Agosto	R\$ 2.136,28	R\$ 199,21	R\$ 2.335,49	<u>91,47%</u>



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

Desta forma pode-se concluir que, em média, 90% (noventa por cento) dos valores pagos nas contas de telefonia fixa dizem respeito ao plano de franquia, no entanto é utilizado, em média, menos de 4% (quatro por cento) desta franquia.

Visando a racionalização dos gastos desta casa de leis, recomenda-se que o setor competente promova a revisão do contrato de telefonia fixa para fins de adequação do mesmo a real demanda desta casa legislativa. Há de se entender que à época de celebração do contrato a demanda desta Câmara poderia ser diferente da que se tem atualmente, por tanto, necessária se faz a atualização do contrato.

#### **4 - RECOMENDAÇÕES:**

Diante do exposto recomendamos:

4.1 - Considerando que a CMA paga o valor mensal de R\$ 24,90 pela utilização da linha nº. **(27) 98868-0890** e esta, aparentemente, não é efetivamente utilizada, havendo indícios de prejuízo ao erário, recomenda-se a verificação pelo setor competente para fins de adequação e esclarecimentos quanto à existência/utilização ou não de tal linha e o seu cancelamento, caso seja necessário.

4.2 – Considerando o atraso de pagamento de algumas faturas, recomendamos que o administrador responsável pela telefonia tome as providências para que não ocorram os atrasos que se mostram recorrentes. A título de sugestão, que seja utilizado o procedimento do mês de março de 2017, ou seja, impressão do boleto de pagamento pela internet com prazo suficiente para a tramitação do processo. Ou solicite junto à operadora, o envio das faturas com maior antecedência a fim de que haja mais tempo para o faturamento e pagamento, evitando pagamento de multa e juros.

4.3 – Considerando as falhas no preenchimento do controle de ligações das telefonistas, recomenda-se que seja preenchida a tabela nos moldes da anexa à IN SSG Nº 001/2013, ou ainda que seja acrescentado na planilha referenciada no mês de agosto o campo “**nome ou local do destinatário**”, ainda que tal controle não seja realizado em caderno comum.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

4.4 – Considerando a existência de ligações nas faturas telefônicas que não constam nos controles do setor de telefonia, recomenda-se o setor competente a cobrar o fiel cumprimento da IN SSG Nº 001/2013 e da Portaria Nº 2.381/2011, para que todas as ligações, sem exceção, sejam anotadas no controle das telefonistas.

4.5 – Considerando o descumprimento da Portaria Nº 2.381/2011 no que tange a ligações com tempo superiores a 15 minutos não justificadas, recomenda-se ao setor responsável pela telefonia que oriente os usuários quanto ao fiel cumprimento dos dispositivos normativos que tratam o assunto e que, caso entenda necessário, identifique e requeira a justificativa das ligações apontadas neste relatório.

4.6 – considerando os indícios de utilização do Telefone Para fins diversos do Interesse Público, recomenda-se que sejam tomadas todas as medidas administrativas visando à identificação dos responsáveis, a identificação de todas as situações análogas, caso restar comprovada a existência de ligações efetivamente de caráter particular, respeitados o contraditório e a ampla defesa, recomendamos a responsabilização dos servidores pelos respectivos valores, devendo ser notificados formalmente para recolhê-los aos cofres públicos no prazo legal, em observância ao Art. 11 da Instrução Normativa SSG n.º 01/2013, sem prejuízo de responsabilização administrativa caso entenda necessário.

4.7 – Considerando uma possível necessidade de Redução do Plano de Franquia Utilizado pela CMA, recomenda-se que o setor competente promova a revisão do contrato de telefonia fixa para fins de adequação do mesmo a real demanda desta casa legislativa, obedecendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e adequação.

### **5 – CONCLUSÃO:**

Considerando a finalidade precípua da Auditoria Interna de avaliar os Sistemas de Controle administrativo, o cumprimento das Instruções Normativas e demais legislações e, por fim, emitir opinião e recomendações visando o aprimoramento dos Sistemas, em face dos trabalhos realizados, concluímos que, embora os controles internos adotados pela Secretaria Geral sejam, em parte, satisfatórios, é necessária à



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

implantação de um processo contínuo de aprimoramento com o objetivo de evitar as falhas detectadas pela auditoria interna. A implementação das recomendações e orientações suscitadas neste relatório possibilitará sensível redução de custos, bem como controle efetivo sobre os gastos decorrentes de telefonia.

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Sendo assim, cumpre à administração avaliar, em cada caso, os procedimentos a serem adotados, ficando recomendado desde já, que, caso entenda necessário, promova a apuração dos responsáveis pelo descumprimento das normas vigentes e sua responsabilização.

É o relatório que remetemos à consideração superior.

**Fanoel Daniel Teixeira**  
**Auditor de Controle Interno**

**George Lechi Avancini**  
**Gerente Técnico**